



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS/PB

Processo: 0000039-44.2008.8.15.0221

BRDESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDIR SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica nos autos, consta expedição de alvará em favor do autor na monta de R\$41,87 (quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) fl.269.

Ora Excelência, se a ordem judicial é no valor de R\$41,87 (quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), o Banco não deveria liberar todo o valor naquela instituição depositado para o autor.

Assim, requer expedição de ofício ao gerente do Banco do Brasil para que este esclareça o motivo pelo qual liberou toda a monta da garantia para autor.

Outrossim, tendo em vista que o autor recebeu valores que não lhe pertenciam, requer a intimação do mesmo na pessoa de seu advogado, para que devolva voluntariamente a monta recebida a maior sob pena de honorários e multa do art. 523, além das demais sanções administrativas e criminais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO JOSE DE PIRANHAS, 2 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477